Lei nº: 2.039, de 05 de dezembro de 2022.

Revoga as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.710, de 20 de dezembro de 2019, com a consequente reversão da doação e reincorporação ao patrimônio do Município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSEBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reverter a doação feita pela Lei Ordinária Municipal nº 1.710, de 20 de dezembro de 2019, de uma área de 1.173,82m² (hum mil, cento e setenta e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), que tinha sido doada em benefício do Instituto de Educação Portal – IEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.557.713/0002-06, para a implantação de empreendimento, e que está sendo revertida e reincorporada ao patrimônio municipal com as seguintes características:

UM TERRENO situado no lugar AUTÓDROMO - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), S/N, de formato irregular, com uma área total de 1.173,82m² (hum mil, cento e setenta e três metros quadrados e cinquenta e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes características: AO NASCENTE: (Frente), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE do vértice P.1 E(X)= 0.559.511,47 e N(Y)= 9.569.294,46 ao vértice P.B E(X)= 0.559.528,62 e N(Y)= 9.569.312,99, com um ângulo interno de 82°6'57" por onde mede 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros), limita-se com a Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio); AO POENTE: (Fundos), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE do vértice P.2 E(X)= 0.559.479,78 e N(Y)= 9.569.333,14 ao vértice P.A E(X)= 0.559.494,60 e N(Y)= 9.569.349,49, com um ângulo interno de 98°29'42" por onde mede 22,06m (vinte e dois metros e seis centímetros), limita-se com uma Terras da Prefeitura Municipal

de Eusébio; AO SUL: (Lado direito), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice P.1 E(X)= 0.559.511,47 e N(Y)= 9.569.294,46 ao vértice P.2 E(X)= 0.559.479,78 e N(Y)= 9.569.333,14, com um ângulo interno de 82°6'57" por onde mede 50,00m (cinquenta metros), limita-se com uma Rua sem denominação oficial (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio); e, AO NORTE: (Lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice P.B E(X)= 0.559.528,62 e N(Y)= 9.569.312,99, ao vértice P.A E(X)= 0.559.494,60 e N(Y)= 9.569.349,49, com um ângulo interno de 94°13'14" por onde mede 49,90m (quarenta e nove metros e noventa centímetros), limita-se com o TERRENO DESMEMBRADO 02 (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio).

Parágrafo Único: A reversão de doação prevista no *caput* é realizada por descumprimento das condicionantes previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.710, de 20 de dezembro de 2019, a reversão de doação também tem previsão legal autorizativa no bojo da Lei em comento, consoante o disposto no artigo 4º e no artigo 5º.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.710, de 20 de dezembro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de dezembro de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal